

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PRÉVIO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. **Contratação de serviços para elaboração de serviços para elaboração e transmissão da EFD-Reinf (Escrituração Fiscal Digital das Retenções e Outras Informações Fiscais**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme disposto neste Instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
|------|---------------------------------|-------------------|------------|--------------|-------------|
| 01 | Serviços técnicos profissionais | Mês | 12 | R\$ - | R\$ - |

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços técnicos.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo contratual, prorrogáveis na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, respeitado a vigência máxima decenal.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado conforme Art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/21, justificado no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A fundamentação da Contratação na obrigação do órgão em realizar o envio da EFD-Reinf, que é um dos módulos do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), que deve ser utilizado, em complemento ao **Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial)** para informar rendimentos pagos e retenções de imposto de renda e contribuições sociais, exceto aquelas relacionadas ao trabalho (informadas pelo eSocial). Também deve ser informada a Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta (CPRB), substituindo, portanto, o módulo da EFF-Contribuições.

2.2. O objeto desta contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas anexadas aos autos.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução é a contratação de prestador de serviços para realizar todas atividades com finalidade ao atendimento ao que segue abaixo.

3.2. Envio das informações por EVENTOS:

- a. Eventos de Tabela;
- b. Eventos Periódicos;
- c. Eventos Não Periódicos;
- d. Eventos de Fechamento;
- e. Eventos de Reabertura;
- f. Eventos de Exclusão;
- g. Eventos Totalizadores.

3.3. Eventos de Tabela (identificam o contribuinte):

- a. R-1000: Informações do Contribuinte;
- b. R-1050: Tabela de entidades ligadas;
- c. R-1070: Tabela de Processos Administrativos/Judiciais.

3.4. Eventos Periódicos (Informações mensais):

- a. R-2020: Retenção Contribuição Previdenciária – Serviços Prestados;
- b. R-2023: Recursos Recebidos por Associação Desportiva;
- c. R-2040: Recursos Repassados para Associação Desportiva;
- d. R-2050: Comerc. Produção por Produtor Rural PJ/Agroindústria;
- e. R-2055: Aquisição de produção rural;
- f. R-2060: Contrib. Previdenciária sobre a Receita Bruta – CPRB;
- g. R-4010: Pagamentos / Créditos a Beneficiário Pessoa Física;
- h. R-4020: Pagamentos / Créditos a beneficiário Pessoa Jurídica;
- i. R-4040: Pagamentos / Créditos a beneficiários não identificados;
- j. R-4080: Retenção no Recebimento;
- k. R-4099: Fechamento/reabertura dos eventos da série.

3.5. Eventos não Periódicos (informações eventuais):

- a. R-3010: Receita de Espetáculo Desportivo **EVENTOS DE FECHAMENTO** (para o envio das informações, apuração dos tributos e posterior integração com o DCTFWeb).
- b. R-2099: Fechamento dos Eventos Periódicos **EVENTOS DE REABERTURA** (para retificar ou inserir informações);
- c. R-2098: Reabertura dos Eventos Periódicos **EVENTO DE EXCLUSÃO** (para excluir um evento já enviado);
- d. R-9000: Exclusão de Eventos.

3.6. Os serviços devem **OBRIGATORIAMENTE** serem entregues até o dia 15 do mês subsequente.

Catalão - GO, 10 de dezembro de 2024.

Silas José Tristão
Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente